



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA PRPB Nº 98 de 2 de julho de 2020.

Atualiza a regulamentação da Equipe de Planejamento das Contratações, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Considerando o Manual de Procedimentos relativo ao processo: “Aquisição de Bens e Materiais e Contratação de Serviços”, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba, Versão 2020, aprovado pela Portaria PRPB nº 82/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a orientação do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações do Ministério Público Federal na Paraíba:

- Integrante da área de Licitação:
- Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas.
- Integrantes da área Demandante/Requisitante:
- Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual;
- Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais;
- Chefe do Setor de Logística;
- Chefe do Setor de Segurança Orgânica e Transporte;
- Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Chefe do PLAN-ASSISTE;
- Chefe da Biblioteca.

Parágrafo Primeiro – Além dos servidores relacionados neste artigo, poderá ser convocada a se manifestar durante a fase de planejamento da contratação a Analista de Gestão Pública do MPF/PB, bem como outros servidores cujas participações forem necessárias ao trabalho desenvolvido.

Parágrafo Segundo – Por força do princípio da segregação de função, em que pese as competências constantes no art. 98, da Portaria MPF nº 385/2015, que aprovou o Regimento

Interno Administrativo do Ministério Público Federal, caso o Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas seja o responsável pela condução da licitação para a qual se está realizando a fase de planejamento, o Secretário Estadual do MPF/PB indicará outro servidor para compor a equipe de planejamento da licitação específica que será responsável por coordenar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior serão, em suas ausências, substituídos pelos seus respectivos substitutos ou por servidor por eles indicados.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá observar o constante na Instrução Normativa MPF nº 2/2019 e, no que couber, a Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como, legislação pertinente ao planejamento da contratação.

Art. 4º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações serão convocados, formalmente, pelo Secretário Estadual do MPF/PB, para atuar nas contratações conforme cada área específica relacionada ao objeto a ser contratado, nos termos da Portaria PRPB nº 82/2020, que aprovou o Manual de Procedimentos relativo ao processo: “Aquisição de Bens e Materiais e Contratação de Serviços”, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRPB nº 337, de 28.11.2018, publicada no [DMPF-e Nº 230/2018 -ADMINISTRATIVO, de 06.12.2018](#) e a Portaria nº 54, de 1º/03/2019, publicada no [DMPF-e Nº 45/2019 - ADMINISTRATIVO, de 08.03.2019](#).

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 06 jul. 2020. Caderno administrativo,](#)

[p. 30.](#)

Ministério Público Federal